TERMO ADITIVO Nº. 089/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2013, Convite nº 004/2013, Processo Administrativo nº 025/2013, que tem como objeto a contratação de instrutor para ministrar oficinas de bordado e prática de corte e costura para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender ao Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela gestora, **Regina Aparecida Marques Pereira**, doravante denominado **Contratante** e Ana Aparecida Peixoto Martins**,** pessoa física, portador do CPF nº 199.679.859-68 e RG nº 617.592 – SSP/PR, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor do contrato original sofrerá um acréscimo de 25%, ou seja, passará para R$200,00 (duzentos reais) semanais, referente ao acréscimo de 02 (duas) horas/aulas por semana.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima primeira do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

PAIF – Pessoa Física: 0293.0108.2430.122.2092 33 90 36 99

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 19 de julho de 2013.

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Ana Aparecida Peixoto Martins
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757